

## IV. ÁREAS DE INFLUÊNCIA



### **EIV - OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA REGIÃO DO PORTO DO RIO**

## IV – ÁREAS DE INFLUÊNCIA

### 1 - Conceituação

Os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos ambientais gerados pelas diversas intervenções propostas foram definidos pelas condições fisiográficas, da bacia hidrográfica, biológicas e pelas condições de apropriação humana do espaço considerado, ou seja, as formas de ocupação populacional e as condições das redes de infra-estrutura, existentes e projetadas, necessárias para a manutenção e melhoria da qualidade de vida nos locais considerados.

As interferências ambientais do empreendimento proposto manifestam-se em diferentes abrangências espaciais, de acordo com a característica de cada fator ambiental e com a interação dos sistemas envolvidos em cada caso.

Desse modo, configura-se uma análise por graus de aproximação sucessivos à área de intervenção que, a partir do contexto urbano regional, chega ao local da intervenção direta.

Fundamentalmente, reconhecem-se dois cortes espaciais para determinação das áreas de influência do empreendimento:

**ADA - ÁREA DIRETAMENTE AFETADA** - compreende as áreas que serão afetadas de forma direta e mais intensa pela implantação e posterior operação do empreendimento, constituindo-se na área interna ao perímetro da Operação Urbana Consorciada do Porto do Rio.

**AIA - ÁREA INDIRETAMENTE AFETADA** - compreende as áreas sujeitas aos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento. A sua delimitação compreende os bairros limítrofes à OUC do Porto do Rio. Em alguns estudos, a AIA poderá incluir todo o município do Rio de Janeiro.

De maneira geral, deverão ser adotadas as seguintes áreas de influência, que poderão ser complementadas, se necessário, na execução dos levantamentos específicos, de acordo com a necessidade dos vários estudos dos fatores ambientais.